



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819-110 - FONE 45 3220-3132



EDITAL 28/2023-PPG-BCS

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO À BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE - **MESTRADO e DOUTORADO**, DOS ALUNOS REGULARES INGRESSANTES EM 2023.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde, Mestrado e Doutorado - PPG-BCS, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução 144/2019-CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - Mestrado - PPG-BCS;

Considerando a Resolução 141/2019-CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - mestrado - PPG-BCS;

Considerando a Portaria 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a análise da Comissão de Bolsas do PPG-BCS;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O resultado da classificação à bolsa de estudos No Programa de Pós-Graduação em Biociências E Saúde - **Mestrado E Doutorado**, dos alunos regulares ingressantes em 2023;

Art. 2º O candidato deve ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;



- VII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
XI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
X - realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

MESTRADO

Classificação	Candidato (a)
1°	Isabelle Leticia Bender de Souza
2°	Bruna Fatima Sczepanhak
3°	Débora Carolina Santos do Nascimento
4°	Isadora Gomes de Souza
5°	Evelyn Estefani Cristaldo Acosta
6°	Henrique Prado Rodrigues
7°	Eveline Cristiane Batista Schmidt

DOCTORADO

Classificação	Candidato (a)
1°	Alessandra Linzmeyer
2°	Gabriella Lopes Cappellaro

Cascavel, 14 de março de 2023.